



LEI N.º 2.694/2008

EMENTA: Autoriza desafetação de logradouro público e sua permuta por imóvel particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o logradouro público definido como sendo a Rua Esmeralda, localizada entre as quadras "D" e "E", do Loteamento Senhor do Bonfim, bairro Sítio dos Marcos, Igarassu, Pernambuco, cadastrada sob nº 197.

Art. 2.º Fica autorizada a permuta da área correspondente ao logradouro acima desafetado, por área de igual valor, pertencente à empresa L. PRIORI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.458.184/0001-04, que implantará na área desafetada uma unidade fabril.

Art. 3.º A referida permuta deverá ser precedida da elaboração, por intermédio de engenheiro da Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, de laudo de avaliação das áreas a serem transacionadas.

§1.º Em caso de divergência nos valores encontrados deverá a empresa beneficiária arcar com o pagamento da diferença que deverá ser recolhida aos cofres municipais no ato de assinatura do termo de permuta.

§ 2.º Acaso o terreno oferecido em troca seja de maior valor que o ora desafetado, não caberá à empresa beneficiária qualquer tipo de indenização.

Art. 4.º O prazo para o início da implantação do empreendimento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sanção da presente lei sob pena de retrocessão do imóvel ao estado anterior.





Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 29 de agosto de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA



Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com